



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO VI Nº 1648 – Terça Feira 10 de Setembro de 2019

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 01/2019-GAB/PMAM

Aral Moreira-MS, 09 de Setembro 2019.

Ao Sr. Thiago Balbuena de Sá
Comercio de Combustível Santo Antônio Ltda-ME
CNPJ/MF n.º 10.513.814/0001-83
Rua 31 de março, nº 35 – Bairro Centro
Aral Moreira-MS
CEP: 79930-000

Assunto: **Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo**

O MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Marques, nº.795 , Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº03.759.271/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia , brasileiro, solteiro, portador do RG n.º648512 SSP/MS e CPF n.º839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de Novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, vem pela presente, NOTIFICAR a empresa supra, uma das vencedoras do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019, no que concerne ao cumprimento obrigações contratuais

Primeiramente, urge salientar que a notificada vem reiteradamente falhando no cumprimento de obrigações assumidas em ata de registro de preços causando um grande prejuízo ao município e principalmente aos seus munícipes, quando não cumpre adequadamente o abastecimento dos veículos da frota municipal, COMPROMISSO JURIDICAMENTE ASSUMIDO JUNTO A ESTE MUNICÍPIO.

Cabe ressaltar que ata de registro de preços tem suas definições insculpida no Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, art. 2º, II, assim disposto:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Tal dispositivo é compartilhado pelo Decreto Regulamentar Municipal o qual embasa todos os nossos editais, tendo especificamente no presente edital que originou a ata de registro de preços da qual a notificada figura como detentora, as forma de fornecimento, entre elas apresento:

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas diversas Secretarias deste Município de Aral Moreira-MS.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o produto dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO VI N° 1648 – Terça Feira 10 de Setembro de 2019

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, **não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.**

Nesta senda o prazo de entrega não vem sendo respeitado causando reiterados constrangimento à esta Administração, que não tem outra alternativa senão Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços, para que cumpra todas as solicitações em sua íntegra imediatamente, inclusive incluindo todas aquelas já emitidas que porventura não tiverem sido cumpridas.

O desatendimento do prazo acima implicará no imediato cancelamento dos preços registrados e aplicação das sanções cabíveis, a destacar aquelas previstas na Ata de Registro de Preços a qual peço vênia a apresentar:

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

Oportunizamos manifestação por parte desta conceituada empresa, para que, caso queira, forneça esclarecimentos por escrito quanto ao fato motivador da execução irregular do pacto, condição esta, que não exime a contratada das penalidades previstas na presente Notificação.

Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento.

Ficam os autos desde já com vistas franqueada ao interessado.

Sendo o que se apresenta para o momento

Atenciosamente

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito da Aral Moreira